



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
 Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.505/2013,
 de 19 de fevereiro de 2013.

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado para conceder aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculado ao programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2012 um abono salarial no valor de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por agente.

Parágrafo Único – O abono concedido por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, na remuneração do servidor, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - O valor do abono salarial a ser pago corresponderá aos recursos programados em 2012 como incentivo financeiro adicional, pelo FES.

Art. 3º - O abono salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser concedido mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para cobrir as despesas dispostas no Art. 1º.

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

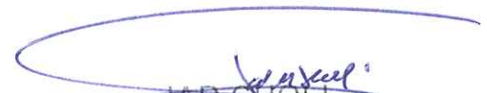
Unidade: 01 – Fundc Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.1001.2.078	Programa Saúde da Família – PSF - Estado	
3.190.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4.355,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 4º, em consonância com o disposto no Art. 43, §1, inciso I, da Lei nº 1.207/13, o suplemento financeiro do recurso 4090 no valor total de R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.499/13 de 04 de fevereiro de 2013, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de fevereiro de 2013.


 IAD GNOLI
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
 Data Supra

Registre-se
 Data Supra

Álvaro Genonali de Souza
 Secretário Municipal de Administração.